# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - 01/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL E A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.463.742/0001-89, com sede na Avenida Paulista, 1471, Conjunto 511, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, doravante denominado simplesmente **IBGEPE**;

e,

A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Blumenau/SC, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **AMVE**;

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade instituir a cooperação entre o IBGEPE e a AMVE para **contribuir com assessoramento, capacitações, estruturação de projetos, apoio institucional e elaboração de formações da Associação de Municípios do Vale Europeu**, visando o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e a promoção de uma gestão pública inovadora, eficiente e orientada a resultados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. Constituem formas de cooperação entre as partes:

- Assessoramento de gestões municipais voltadas para a metodologia de gestão para resultados;

- Capacitações técnicas e formativas para gestores e servidores públicos;

- Assessoramento, apoio técnico e metodológico do IBGEPE na concepção e implementação de projetos estratégicos;

- Apoio técnico e metodológico do IBGEPE na concepção e implementação de ações da Escola de Gestão do Vale Europeu;
- Disponibilização, pela AMVE, de informações, relatórios e dados necessários à execução das atividades conjuntas;
- Realização conjunta de estudos, formações, capacitações e monitoramento das ações institucionais;
- Desenvolvimento de programas, projetos e iniciativas que fortaleçam a governança regional e a gestão pública municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

3.1. As Partes se comprometem a:

a) Cumprir fielmente as atribuições e responsabilidades previstas neste Termo e nos Planos de Trabalho específicos de cada projeto;

b) Promover comunicação efetiva e tempestiva sobre qualquer evento que interfira na execução do presente Termo;

c) Compartilhar dados e informações necessárias à realização dos objetivos acordados;

d) Realizar reuniões periódicas para monitorar o progresso e ajustar as estratégias do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Termo terá vigência de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros no âmbito deste Termo, e eventual execução de projetos com ônus financeiro dependerá de instrumento jurídico próprio, precedido de análise jurídica e administrativa específica.

5.2. Cada Parte, nos casos em que não houver transferência específica, arcará com seus próprios custos e despesas decorrentes do cumprimento de suas obrigações.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das Partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As disposições deste Termo poderão ser alteradas mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que formalmente aprovado pelas Partes.

7.2 O presente Termo é flexível e expansível, permitindo a inclusão de novas iniciativas ao longo de sua vigência, mediante acordo entre as Partes e elaboração de planos específicos para cada projeto ou programa.

7.3. O presente Termo possui caráter abrangente e extensível, podendo ser aplicado para a realização de atividades correlatas ao seu objeto também nos municípios integrantes da AMVE, mediante deliberação conjunta entre o IBGEPE, a AMVE e o respectivo município beneficiário, observadas as formalizações específicas que se fizerem necessárias.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. Para os fins desta cláusula, “Divulgação” consiste na prática de qualquer ato que tenha por objetivo promover, difundir, propagar ou circular fotos, dados, informações e/ou notícias relacionadas ao objeto do presente Termo, por qualquer meio ou mídia, inclusive falada, escrita, impressa ou eletrônica.

8.2. O IBGEPE poderá, a qualquer tempo, praticar os atos de divulgação relacionados ao objeto do presente Termo, mesmo após a finalização do mesmo.

8.3. A AMVE poderá praticar os atos de divulgação relacionados ao objeto do presente Termo, mesmo após a finalização do mesmo.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

9.1. Informação Confidencial para os termos e condições deste Termo significa qualquer informação, tangível ou intangível, relacionada ou pertencente a qualquer Parte (ou qualquer coligada), que não seja publicamente conhecida e que qualquer Parte considere como confidencial (designada ou não como “confidencial”), que inclua informação de qualquer Parte (ou qualquer coligada), seus mantenedores, diretores, empregados, clientes, fornecedores, parceiros, licenciadores, licenciados, distribuidores e outras pessoas com as quais qualquer Parte faça negócio.

9.2. Cada Parte reconhece que as Partes possuem e continuarão a desenvolver e adquirir Informações Confidenciais valiosas, incluindo informação que possa ser adquirida, criada, desenvolvida ou descoberta como resultado deste Termo. Cada Parte acorda que não revelará ou usará em qualquer tempo, durante o período deste Termo ou a qualquer tempo depois disto, qualquer Informação Confidencial exceto para o exclusivo benefício da outra Parte ou conforme a outra Parte consentir expressamente por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO

10.1. Todas as notificações, requerimentos e outros comunicados relativos ao presente Termo serão feitos em língua portuguesa, por e-mail ou por envio direto nos endereços e às pessoas a seguir indicadas, sob pena de não ser considerado como recebido.

10.2. Toda a gestão da documentação e comunicação do projeto encabeçado por este Termo fica de responsabilidade de ambas as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo contém o pleno e completo entendimento entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo toda e qualquer manifestação, oral ou escrita, anterior a este.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

13.1. Este Termo não constitui qualquer Parte como agente ou representante legal da outra. O relacionamento das Partes é o de absoluta independência, sendo que nada constituirá as Partes como associadas, consorciadas ou coproprietárias, nem constituirá a outra Parte como agente, empregado ou representante de qualquer das Partes, nem dá poderes a esta para agir, comprometer, ou de outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de outra Parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

14.1. Não se confundem as condições aqui estabelecidas com a vinculação empregatícia entre os sócios, empregados, prepostos ou contratados, sendo cada Parte responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatício e contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

BLUMENAU/SC, 12 de dezembro de 2025.

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

# Anexo I - PLANO DE TRABALHO

# ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO DO VALE EUROPEU

## Premissas

O presente Plano de Trabalho tem natureza abrangente e programática, estabelecendo linhas de atuação conjuntas entre o IBGEPE e a AMVE, que poderão ser detalhadas e ajustadas conforme deliberação entre as Partes. As ações previstas visam ao fortalecimento da Escola de Gestão do Vale Europeu, à elevação da capacidade institucional dos municípios integrantes da AMVE e à promoção de práticas inovadoras de gestão pública.

## Eixos de Atuação

### 1. Formação e Capacitação

- Desenvolvimento de programas de capacitação voltados a gestores, técnicos e servidores públicos municipais.

- Estruturação de trilhas formativas presenciais, híbridas ou digitais, abrangendo temas como planejamento estratégico, orçamento público, gestão de riscos, PPPs e concessões, inovação em serviços públicos e cidades inteligentes, bem como formações direcionadas a componentes setoriais da administração municipal — contemplando áreas como educação, saúde, assistência social, infraestrutura e demais políticas públicas demandadas.

- Realização de programas de formação executiva, dirigidos à alta gestão municipal, com ênfase em governança e resultados.

### 2. Consultoria e Apoio Técnico-Institucional

- Apoio metodológico para formulação e execução de planejamento estratégico regional e municipal.

- Estruturação de mecanismos de governança pública, como unidades de entrega (Delivery Units), escritórios de projetos (PMOs) e comitês de inovação.

- Elaboração de diagnósticos de maturidade institucional e recomendações de aprimoramento.

- Orientação técnica para captação de recursos externos e gestão de convênios e parcerias.

**3. Produção e Difusão de Conhecimento**

- Criação e coordenação da Revista da Escola de Gestão do Vale Europeu, com periodicidade a ser definida, destinada à difusão de boas práticas, artigos técnicos e experiências regionais.
- Elaboração de guias, manuais e notas técnicas aplicadas ao contexto dos municípios da região.
- Desenvolvimento de estudos temáticos e pesquisas em gestão pública municipal.
- Implementação de acervo digital e plataformas de aprendizagem para apoio à capacitação continuada.

**4. Eventos e Integração Regional**

- Organização de workshops, seminários e fóruns temáticos sobre gestão pública e inovação.
- Promoção de congressos e encontros regionais de gestores municipais.
- Estabelecimento de parcerias institucionais com universidades, centros de pesquisa, órgãos governamentais e organismos internacionais.

**5. Projetos Especiais e Cooperação Intermunicipal**

- Desenvolvimento de projetos piloto de inovação em políticas públicas.
- Estruturação de indicadores regionais de desempenho em governança e serviços públicos.
- Apoio técnico para elaboração de propostas regionais junto a entes federados e agências de fomento.
- Possibilidade de extensão das iniciativas aqui previstas a todos os municípios associados à AMVE, mediante formalização própria para cada caso.

| Entrega | Prazo | Responsáveis |
|---|---|---|
| **E0 – Mobilização inicial e definição do plano executivo** | **D+30 dias** | **IBGEPE e AMVE** |
| **E1 – Instituição formal da Escola de Gestão do Vale Europeu** | **D+90 dias** | **AMVE (articulação) / IBGEPE (conteúdo e suporte técnico)** |
| **E2 – Realização de capacitações e apoio técnico de consultoria** | **D+300 dias** | **IBGEPE (coordenação metodológica) / AMVE (mobilização regional)** |
| **E3 – Publicação da 1ª edição da Revista da Escola de Gestão** | **D+270 dias** | **IBGEPE (produção editorial) / AMVE (difusão)** |
| **E4 – Realização de Fórum Regional de Gestão Pública** | **D+360 dias** | **IBGEPE e AMVE** |
| **E5 – Relatório anual de avaliação das ações desenvolvidas** | **AD+360 dias** | **IBGEPE (consolidação) / AMVE (validação)** |
| **E6 – Revisão e atualização do Plano de Trabalho** | **Anualmente** | **IBGEPE e AMVE** |